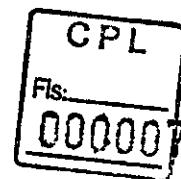




ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

PIUM, JUNHO DE 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 921/2026 FMS

1 – INTRODUÇÃO/INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **aquisição de mobiliários sob medida em MDF, incluindo fabricação, instalação e fornecimento de todos os materiais necessários, com o objetivo de atender às demandas estruturais e operacionais**, com vistas à melhoria dos serviços de saúde ofertados a população do município, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

O **ETP**, ora apresentado, constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento das unidades de saúde e administrativa pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação do Pregão Registro de Preço, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Básica, necessita garantir a aplicação normas e regulamentações da Anvisa e Conselhos de Classe (CRM, CRO, COREN, CRF; CRVM, assim o objeto deste Estudo, vem melhorar estruturas já implantadas, garantindo a manutenção da certificação de regularidade e responsabilidade técnica, emitida junto ao Conselhos de classe, e potencializando a organização **dos processos de trabalho com qualidade e a segurança do paciente** e dos serviços ofertados do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para isso, é indispensável a **aquisição do mobiliário referido abaixo**, visando a mitigação de riscos sanitários, em atendimento às normas e regulamentações da Anvisa e Conselhos de Classe (CRM, CRO, COREN, CRF; CRVM) e somado a isto, de atender as demandas estruturais, atualmente em uso, mas no limite de vida útil e também operacionais, visto a melhoria de ergonomia em atenção à Segurança do Trabalho, melhor armazenamento de materiais e



insumos evitando perdas, além de melhorar a organização e funcionalidade dos ambientes, resultando em qualidade e adequação das normas da Anvisa que *"estabelece requisitos de boas práticas de funcionamento, incluindo qualificação da equipe, humanização do atendimento, gestão de riscos sanitários e proteção do meio ambiente"*.

A ausência desse serviço pode comprometer a confiabilidade da Instituição Pública e ferir as diretrizes da saúde do trabalhador do SUS e pode ocasionar perda da certificação de regularidade emitida junto aos Conselho de classe, e, consequentemente, o **direito constitucional à saúde** (art. 6º e art. 196 da CF) e o dever do Poder Público de assegurar condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme Lei nº 8.080/1990, art. 2º. Além disso, a RDC cita que ignora-la pode resultar em multas pesadas e interdições;

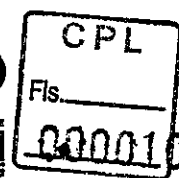
3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no levantamento das necessidades existente e estabelecendo um registro para futuras contratações visando a continuidade dos serviços ofertados.

Item	Especificações	Unid.	Qtde.
1	MOVEL PLANEJADO MDF 15MM COR BRANCA PROJETO, CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR BRANCA . TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS TELESCOPIA LARGA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS DE SILICONE COM E SEM FREIO, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECCÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS	M2	200



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



	MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: PROJETOS, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.		
2	MOVEL PLANEJADO MDF 15MM COR AZUL PETRÓLEO PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MÍNIMO, 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR AZUL PETRÓLEO . TODOS OS COMPONENTES	M2	100
3	MOVEL PLANEJADO MDF 15MM COR MARFIM PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M ² . OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MÍNIMO, 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR MARFIM . TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS TELESCOPIA LARGA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS DE SILICONE COM E SEM FREIO, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) – ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS	M2	100



	CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: PROJETOS, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS		
--	--	--	--

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A aquisição de mobiliários sob medida em MDF pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO foi analisada por meio de avaliação comparativa de preços considerando boas práticas de gestão em saúde adotadas por outros municípios de porte semelhante. Verificou-se que a modernização da infraestrutura com a aquisição de mobiliários sob medida em MDF gera impactos positivos diretos, como:

- **Redução de custos com manutenção corretiva**, já que mobiliários em uso apresentam desgates e constantes aquisições de itens de mobiliário;
- **Mitigação de riscos sanitários**
- **Aumento da segurança do trabalho** e valorização do trabalhador de saúde com melhor ergonomia e melhor acesso aos materiais;
- **Sustentabilidade financeira a médio e longo prazo**, visto que a aquisição do mobiliário em MDF modernos possui maior durabilidade e menor custo de manutenção, além de garantias relativos ao material e a instalação;

A comparação com outros municípios que já realizaram investimentos semelhantes demonstra que a aquisição de mobiliários sob medida em MDF resultaram em **melhoria na qualidade da assistência, otimização de recursos públicos e fortalecimento da rede de atenção básica**.

Dessa forma de adesão a ata confirma que a aquisição do mobiliário é uma prática estratégica, viável e necessária, garantindo a eficiência administrativa e a efetividade das políticas públicas de saúde no município de Pium/TO. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros de pesquisas com fornecedores. Ressalta a análise na assistência de manutenção pós venda. Além disto, foi realizada análise da qualidade do material MDF em municípios visitados. Além disto, realizou-se crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com determinadas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. A contratada deve cumprir as obrigações constantes, A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;



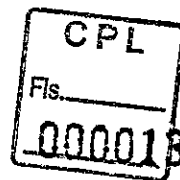
B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto; C) entrega do objeto conforme a descrição; D) na o poderá o ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

Legislação e normas gerais de contratações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contêm potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório

Em casos de Adesão de Ata de Registro de Preços

- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.589/23.
- No caso de Adesão para Aquisição emergencial de Materiais e Insumos Hospitalares por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e consoante os termos do § 7º do artigo 86 da NLLC, para a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não haverá sujeição ao limite global previsto no § 5º da Lei nº 14.133/21.
- Nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei 14.133/21, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada (s) por órgão(s) ou entidade(s) estadual, distrital ou municipal.
- O Órgão Aderente deverá responsabilizar-se pela realização de Termo de Adesão e arcar com as despesas de publicação do referido Termo.
- Somente após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, é que o órgão ou a entidade não participante poderá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, consoante o § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas,



penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

- Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP, desde que não haja impedimento legal para o ato.

6 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é R\$ 150.188,00 (cento e cinquenta mil e cento e oitenta e oito reais)

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de mobiliários sob medida em MDF, incluindo a fabricação, instalação e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários visando atender as demandas estruturais, modernização e renovação de mobiliários no limite da vida útil e em atendimento as normas e regulamentações da Anvisa e dos Conselhos de Classe (CRM, CRO, COREN, CRF; CRVM)

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução (sempre que o objeto for divisível) refere-se à concorrência realizada por m², e como não há prejuízo da solução, permite ampla participação de concorrentes. Neste contexto, entende-se que a Ata de Registro de Preços foi organizada por valores em m² de modo que possam ser realizados por ambientes e etapas, como também por unidades de saúde, adequando-se a disponibilidade financeira e orçamentária e minimizando a interrupção dos serviços de saúde;

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Modernização da estrutura: atender as demandas estruturais, atualmente em uso, mas no limite de vida útil;
- Mitigação de riscos sanitários, em atendimento às normas e regulamentações da Anvisa e Conselhos de Classe (CRM, CRO, COREN, CRF; CRVM) e efetuação de boas práticas de funcionamento, incluindo qualificação da equipe, humanização do atendimento, gestão de riscos sanitários e proteção do meio ambiente;



- Operacionais, com a melhoria de ergonomia dos trabalhadores em saúde e em atenção à Segurança do Trabalho;
- Melhor organização e funcionalidade dos ambientes, armazenamento de materiais e insumos evitando perdas, além de melhorar a resultando em qualidade;
- Viabilidade econômica em razão de manutenções por m², evitando aquisições de diversos moveis co diferentes funcionalidades dos ambientes das unidades básicas de saude

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No âmbito **institucional**, a aquisição está alinhada ao **Plano Municipal de Saúde**, à **Programação Anual de Saúde (PAS)**, bem como ao **PPA, LDO e LOA do município de Pium/TO**, assegurando compatibilidade entre planejamento, execução orçamentária e políticas públicas locais de saúde.

Assim, a contratação em análise atende aos fundamentos constitucionais, legais e dministrativos, garantindo a conformidade jurídica e institucional necessária para a execução do objeto, além de reforçar o compromisso do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO com a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos legais. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação na forma de **adesão de ata**, visto a agilização do processo de aquisição e preços de acordo com o mercado e consequentemente, minimizando a interrupção dos serviços de saúde e ainda, em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

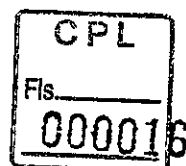
14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante do que foi exposto, assinamos o Presente Estudo Técnico Preliminar:

Dione Ribeiro da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saude de Pium- TO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



Pium, 01 de junho de 2026



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 921/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação, por meio de adesão de ata de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mobiliários sob medida em MDF, incluindo fabricação, instalação e fornecimento de todos os materiais necessários, com o objetivo de atender às demandas estruturais e operacionais para a prestação de serviços conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, visando a mitigação de riscos sanitários, em atendimento às normas e regulamentações da Anvisa e Conselhos de Classe (CRM, CRO, COREN, CRF; CRVM) e somado a isto, de atender as demandas estruturais, atualmente em uso, mas no limite de vida útil e também operacionais, visto a melhoria de ergonomia em atenção à Segurança do Trabalho, melhor armazenamento de materiais e insumos evitando perdas, além de melhorar a organização e funcionalidade dos ambientes, resultando em qualidade e adequação das normas da Anvisa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de mobiliários sob medida em MDF, na forma de adesão de ata de registro de preços pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO foi analisada por meio de avaliação comparativa de preços considerando boas práticas de gestão em saúde adotadas por outros municípios de porte semelhante. Verificou-se que a modernização da infraestrutura com a aquisição de mobiliários sob medida em MDF gera impactos positivos diretos, como:

- **Redução de custos com manutenção corretiva**, já que mobiliários em uso apresentam desgastes e constantes aquisições de itens de mobiliário;
- **Mitigação de riscos sanitários**
- **Aumento da segurança do trabalho** e valorização do trabalhador de saúde com melhor ergonomia e melhor acesso aos materiais;
- **Sustentabilidade financeira a médio e longo prazo**, visto que a aquisição do mobiliário em MDF modernos possui maior durabilidade e menor custo de manutenção, além de garantias relativos ao material e a instalação;

A comparação com outros municípios que já realizaram investimentos semelhantes demonstra que a aquisição de mobiliários sob medida em MDF resultaram em **melhoria na qualidade da assistência, otimização de recursos públicos e fortalecimento da rede de atenção básica**.

2.2 A medida está em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



Além disso, possibilita a ampliação do acesso da população aos serviços essenciais de saúde, em especial exames clínicos de caráter preventivo e diagnóstico.

2.3 A forma de adesão de ata de registro de preços, conforme A Ata de Registro de Preços (ARP) conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. A adesão, permite que órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório original utilizem a ARP de outro órgão, otimizando recursos e acelerando contratações

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações abaixo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;
f.1) A comprovação da reserva de cargos deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados, que preencheram as referidas vagas, consoante o art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



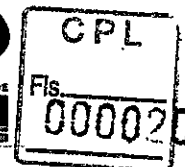
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificações	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	-------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



1	MOVEL PLANEJADO MDF 15MM COR BRANCA PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR BRANCA. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS TELESCOPIA LARGA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS DE SILICONE COM E SEM FREIO, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFEÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) – ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS: PROJETOS, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	M2	200	R\$ 484,84	R\$ 96.800,00
2	MOVEL PLANEJADO MDF 15MM COR AZUL PETRÓLEO PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR AZUL PETRÓLEO. TODOS OS COMPONENTES	M2	100	R\$ 725,29	R\$ 75529,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



3	MOVEL PLANEJADO MDF 15MM COR MARFIM PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MOVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, EM COR MARFIM. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS TELESCOPIA LARGA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS DE SILICONE COM E SEM FREIO, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFEÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) – ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELO MUNICÍPIO. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBALAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS:PROJETOS, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS	M2	100	R\$ 657,60	R\$ 65.760,00
TOTAL				R\$ 150.188,00	

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus Anexos;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



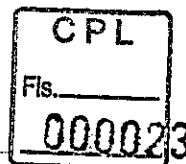
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- f) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - k.1) Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas; então, caso não tenha sido estabelecido, o prazo para resposta Administrativa (emissão de Decisão), será de 1 (um) mês;
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemplem o objeto, devendo realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 150.188,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS), conforme pesquisa de preços constante no processo.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Pium, no elemento de despesa adequado.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE
10.302.0013.1017	4490520000000000 386 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000

4. CONCLUSÃO

A empresa deverá dispor de um local adequado dotado de todos os equipamentos e funcionários capacitados devidamente habilitados em órgãos regulamentadores para realização dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** para realização dos serviços.

Pium - TO, 01 de junho de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE